



Município de Farol

Lei nº 722/2014

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as atividades da Educação e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 256.500,00** (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
07.002		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0012.0361.0025.2026		MANUT DIV DO ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 4ª	
31.90.11.00.00	0103	Pessoal Civil	107.000,00
31.90.16.00.00	0103	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	11.000,00
31.90.13.00.00	0103	Obrigações Patronais	7.000,00
0012.0361.0029.2021		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
31.90.11.00.00	0103	Pessoal Civil	26.000,00
31.90.13.00.00	0103	Obrigações Patronais	1.000,00
33.90.30.00.00	0103	Material de Consumo	40.000,00
33.90.39.00.00	0103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
0012.0361.0024.2023		AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO BÁSICO	
33.90.34.00.00	0103	Diárias - pessoal civil	1.500,00
33.90.30.00.00	0103	Material de consumo	15.000,00
0012.0361.0025.2026		MANUT DA DIVISÃO ENSINO FUNDAM. - 1ª A 4ª	
33.90.30.00.00	0103	Material de Consumo	5.000,00
0012.0365.0026.2028		MANUTENÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	
33.90.30.00.00	0103	Material de Consumo	10.000,00
		TOTAL	256.500,00



Município de Farol

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas nos artigos anteriores fica indicado como recursos no mesmo valor nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE		ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
02.000			GOVERNO MUNICIPAL	
02.001			AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL-E CONTR.INT.	
0004.0122.0002.2000			AÇÕES GOV. MUNIC-E CONTROL. INTERNA	
31.90.11.00.00	0000	386	Pessoal Civil	25.000,00
31.90.16.00.00	0000	19	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	5.000,00
31.90.13.00.00	0000	395	Obrigações Patronais	7.000,00
03.000			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002			DIVISÃO DE PLANEJ.TECN. E ORÇAMENTO	
0004.0121.0008.2004			AÇÕES DA SECRETARIA PLANEJ E ORÇAMENTO	
31.90.11.00.00	0000	386	Pessoal Civil	45.000,00
31.90.16.00.00	0000	19	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	3.000,00
31.90.13.00.00	0000	395	Obrigações Patronais	10.000,00
07.000			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
07.002			DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0012.0361.0024.1009			TERRENO/CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
45.90.61.00.00	0103		Aquisição de imóveis	5.000,00
44.90.30.00.00	0103		Material de consumo	5.000,00
44.90.39.00.00	0103		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
44.90.51.00.00	0103		Obras e instalações	1.000,00
0012.0361.0023.2020			PROGR DE AQUIS. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PAAE	
31.90.16.00.00	0103		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.000,00
33.90.39.00.00	0103		Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
33.90.36.00.00	0103		Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
0012.0361.0029.2021			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
31.90.16.00.00	0103		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
44.90.52.00.00	0103		Equipamento e Material Permanente	5.000,00
0012.0361.0024.2023			AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO BÁSICO	
31.90.11.00.00	0103		Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.000,00
31.90.13.00.00	0103		Obrigações patronais	15.000,00
31.90.16.00.00	0103		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
33.90.32.00.00	0103		Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00
44.90.51.00.00	0103		Obras e instalações	2.000,00
33.90.36.00.00	0103		Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
			TOTAL	256.500,00

Art. 3º - Os Decretos de Abertura que regulamentarão a presente Lei, definirão, em conformidade com o arrecadado/executado, os valores em cada elemento e sub elemento de despesa elencados nos Arts.1º e 2º, visando cumprir o objeto de cada Programa.



Município de Farol

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, aos 15 de Agosto de 2014.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal

(assinado no original pela Excelentíssima Senhora Prefeita)